



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 172 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 498/2012-52**, publicada no DOU nº 196, de 09 de outubro de 2012, pág. 61, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 43/2013, que designou membros para a comissão sindicante (publicada no DOU nº 84, de 3/05/2013, pág. 62, seção 2) e a Portaria CN.CNMP nº 151, de 22 de outubro de 2013 (DOU nº 207 de 24/10/2013, pág. 46, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 20.11.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Corregedor Nacional do Ministério Público